



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 038/2020
Processo Administrativo nº 4323/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA EP CONSTRUTORA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EP Construtora Ltda Me**, inscrita no CNPJ 08.321.924/0001-00, com sede à Rua João Santana Neto, nº 97, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, Tel.(27)99717-8418, Email: epconstrutora@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Edival Antônio Pinheiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 784.594.867-53, RG 617.264-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua João Santana Neto, nº 97, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Processo 4323/2020, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **29/09/2020** o prazo de execução da obra previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 038/2020, na forma do art. 57 do § 1º, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 36.301,80 (Trinta e seis mil trezentos e um reais e oitenta centavos)** correspondendo ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 25 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



E P Construtora Ltda Me
Edival Antônio Pinheiro
CPF nº 784.594.867-53
Representante Legal da Empresa